LEI Nº 341/2004

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA E BANCO POSTAL NO MUNICÍPIO DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Contrato com a Agência de Correios e Banco Postal no Município de Urucuia-MG.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 18 de Outubro de 2004.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal